



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de componentes para subsidiar a instalação e manutenção da rede elétrica e rede lógica da sede da Secretaria Municipal de Educação. Assim, ressaltamos que essa aquisição é de extrema importância para que os serviços funcionem de maneira hábil e organizada, para fins de prevenir a ocorrência de atrasos e/ou falhas de funcionamento dos processos e serviços diversos. A aquisição será por meio de dispensa de licitação baseada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Com a compra destes materiais elétricos e lógicos diversos, a SME poderá atuar nas suas diversas unidades, preventiva e corretivamente, de modo a dispormos de instalações elétricas, telefônicas e de rede de lógica em pleno funcionamento, contribuindo assim para que os servidores desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado, seguro, ágil e confortável e possa assim haver um atendimento de excelência a sociedade. Portanto, para que se faça necessário a aplicação das normas exigidas é preciso que se tenha reservas suficiente para troca pontual dos componentes para subsidiar a instalação e manutenção da rede elétrica e rede lógica.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Em caso de eventual divergência entre as especificações dos objetos e o código CATMAT do Compras Gov, prevalecerá a descrição do objeto no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	CATMAT
1	LAMP. LED TUBOLAR 18W 6,5K 120CM G13 BIV	UN	300	R\$ 18,80	R\$ 5.640,00	437541
2	LAMP. LED TUBOLAR 10W 6,5K 60CM BIV	UN	200	R\$ 15,02	R\$ 3.004,00	468577
3	CONJ BR 2 TOM 2P+T 10A/250V	UN	150	R\$ 10,35	R\$ 1.552,50	464825
4	LAMP. LED BULBO 15W 6,5K BIV E27	UN	200	R\$ 10,46	R\$ 2.092,00	441133
5	CONJ BR 2 INTER SIMPLES 6A/250V	UN	30	R\$ 14,08	R\$ 422,40	337880
6	CABO UTP 4P 24AWG CAT5E CMX CZ	MT	3050	R\$ 2,11	R\$ 6.435,50	434586
	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E					

7		UN	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00	375963
8	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E BR	UN	500	R\$ 15,17	R\$ 7.585,00	469535
9	CONECTOR TERMINAL PRE-ISOLADO 10MM VM	UN	550	R\$ 1,38	R\$ 759,00	298229
10	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM2 AZ	MT	550	R\$ 1,96	R\$ 1.078,00	408494
11	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM2 VD	MT	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00	408494
12	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM2 PT	MT	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00	408494
13	REFLETOR LED 200W FRIO IP67	UN	10	R\$ 145,04	R\$ 1.450,40	453345
14	RELE FOTOTIMER 12H	UN	20	R\$ 57,39	R\$ 1.147,80	339103
15	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UN	20	R\$ 25,20	R\$ 504,00	375203
16	CURVA PVC 90º CZ 3/4" LISA	UN	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00	469284
17	LUVA PVC CZ 3/4" LISA	UN	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00	469283
18	BUCHA PLASTICA S8 C/ABA	UN	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00	249218
19	PARAFUSO P/BUCHA S8 4,5X60 PHS	UN	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00	443270
20	FITA ISOLANTE 20MX18MM PT	UN	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00	270242
21	ELETRODUTO PVC 2" PT	BR	3	R\$ 50,50	R\$ 151,50	484427
22	CABO SEMI RIGIDO 16 MM PRETO	MT	40	R\$ 15,82	R\$ 632,80	394238
23	FITA AUTO FUSAO 19MMX10M	UN	5	R\$ 26,88	R\$ 134,40	374365
24	ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA 2"	UN	4	R\$ 4,20	R\$ 16,80	429685
25	PARAFUSO COM BUCHA S10 SEXTAVADO	UN	10	R\$ 0,57	R\$ 5,70	289261
26	ELETRODUTO PVC CZ S/ ROSCA 1"	BR	6	R\$ 42,13	R\$ 252,78	395472
27	CURVA PVC CZ S/ROSCA 90º 1"	UN	4	R\$ 7,11	R\$ 28,44	320407
28	CX CONDULETE PVC MULTIPLO X 4X2 CZ	UN	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00	265284
29	TAMPA COND PVC MULTIPLO CEGA 3/4 CZ	UN	5	R\$ 5,16	R\$ 25,80	420432
30	TAMPA CONDULETE PVC INTERRUPTOR 1 TECLA	UN	10	R\$ 8,77	R\$ 87,70	365622
31	ABRAÇADEIRA PVC CZ 1"	UN	12	R\$ 1,75	R\$ 21,00	393908
	TOMADA CONDULETE DUPLA					

32	10/20 A	UN	5	R\$ 14,22	R\$ 71,10	424892
33	CABO FLEXIVEL 750V 6MM2 VM	MT	50	R\$ 6,86	R\$ 343,00	388998
34	CABO FLEXIVEL 750V 6MM2 AZ	MT	50	R\$ 7,04	R\$ 352,00	388998
35	DISJUNTOR UNIP C 25A 3KA 230V	UN	10	R\$ 8,54	R\$ 85,40	416361
36	DISJUNTOR UNIP C 32A 3KA 230V	UN	10	R\$ 11,97	R\$ 119,70	408860
37	TAMPA COND PVC P/ 2 TOMADAS	UN	5	R\$ 7,21	R\$ 36,05	365623
38	CABO FLEXIVEL 750V 10MM2 VM	MT	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50	310923
39	CABO FLEXIVEL 750V 10MM2 AZ	MT	50	R\$ 9,65	R\$ 482,50	310923
VALOR TOTAL ESTIMADO		RS 40.019,77				

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. O custo total estimado para a aquisição é de **R\$ 40.019,77, (Quarenta mil e dezenove reais e setenta e sete centavos)**, conforme quadro do item 2 deste Termo de Referência.

4.2. O valor estimado foi apurado através da média de preço com base em pesquisa de mercado, através de empresas especializadas e sítios eletrônicos de amplo domínio.

5. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução decorrente desta dispensa de licitação serão oriundas dos recursos da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa 33903000 (Material de consumo).

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega, que será contado a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 15 dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional devidamente justificada.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, exceto feriados.

8.2. A entrega será realizada no local indicado abaixo:

ÓRGÃO	ENDEREÇO DE ENTREGA	RESPONSÁVEL	TELEFONE
Secretaria Municipal de Educação	Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - Rua 72, Nº 563, Setor Central, Goiânia - GO CEP. 74.045-020	José Antônio de Campos Alves	(62)3524-2780 (62)3524-2781

9. DA ENTREGA

9.1. O objeto deverá ser entregue em remessa única, conforme solicitação da CONTRATANTE.

9.2. A data e hora de entrega dos produtos deverão ser agendadas com antecedência mínima de 03 (três) dias, de forma que haja tempo hábil para planejamento das ações de recebimento e estocagem do objeto e a respectiva

fiscalização.

9.3. Os itens serão recebidos conforme art. 140, da lei 14.133/2021.

9.4. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, o fabricante, validade, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

9.5. O transporte e a entrega, incluindo custos, carga e descarga, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.

9.6. Os produtos que não apresentarem as condições mínimas exigidas na entrega não serão aceitos, devendo ser substituídos, por outros que atendam às condições pactuadas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.7. A CONTRATADA se responsabilizará por buscar e entregar os materiais para a substituição.

9.8. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.1.2. O prazo máximo para início da execução da contratação é de 15 dias a contar do recebimento da ordem de entrega.

10.1.3. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

10.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

11.3.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.3.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12. DA PROPOSTA

12.1. Conforme art. 7º da Instrução Normativa nº. 002/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, a proposta com a descrição do item ofertado, contendo a especificação do produto, o preço unitário e o valor total da contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

12.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

12.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

12.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

12.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

12.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

12.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

12.2.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.2.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 11.2.1.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes, neste termo e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo.

14.3. A responsabilidade acima implica na obrigação de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, os objetos com defeito ou fora das especificações exigidas.

14.4. Fornecer o objeto da CONTRATANTE obedecendo as especificações, independentemente de quaisquer contratamentos, prazos, locais e condições citadas acima.

14.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

14.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

14.7. Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos;

14.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

14.9. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será feita na modalidade de dispensa de licitação (compra direta) para bens de consumo ou duráveis tão somente através de Nota de Empenho.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e/ou execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Zingara Marjory Rodrigues Viana, Gerente de Compras, Contratos e Convênios**, em 22/08/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José da Silva, Agente de Apoio Educacional**, em 22/08/2023, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fernandes Barbosa, Diretor Administrativo**, em 23/08/2023, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 28/08/2023, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2280766** e o código CRC **B92231E6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000009410-0

SEI Nº 2280766v1